

Projeto de Lei nº 90/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4499 DE 13 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro, que especifica.

Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 05 (cinco) parcelas mensais, cada qual no valor que segue discriminado, referentes a verba municipal.

SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS

	Parcela	Total
APM da EE. Dr. Abílio Alves Marques	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
APM da EE. Abílio Manoel	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
APM da EE. Gustavo Fernando Kuhlman	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
APM da EE. João Domingos Madeira	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
APM da EE. José Francisco Paschoal	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
APM da EE. Orlando França de Carvalho	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
APM da EE. Oswaldo Schiavon	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
APM da EE. Paraíso Cavalcanti	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
APM da CEES. Hernani Nobre	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
APM da EE. Jardim Souza Lima	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
Total	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00.12.361.2001-2372.

Art. 2º As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de agosto de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de agosto de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária